



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000052/2007**

**FINALIDADE: Aquisição de combustíveis para veículos e máquinas da frota municipal**

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Por lote.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regime de Fornecimento: **Preços Unitários**

Regência: **Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.**

Ultimo prazo para apresentação dos envelopes: **Até as 09:45 horas do dia 07/12/2007, no setor de protocolo/telefonista.**

Início da sessão pública para abertura dos envelopes: **Dia 07/12/2007, às 10:00 horas, na sala de reuniões, pavimento superior.**

Local/Endereço: **na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Celso Ramos, 5070 - Centro, na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Lotes**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis para veículos e máquinas da frota municipal, em conformidade com as quantidades e características descritas na folha modelo **Proposta de Preços - ANEXO VI**.

1.2 A presente Licitação não obriga a aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Municipalidade no período de janeiro a junho de 2008.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, nos diversos serviços prestados pelas secretarias municipais.

1.4. Os combustíveis a serem adquiridos serão utilizados pelas seguintes secretarias: Secretaria de Obras, Secretaria da Agricultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria da Administração, Gabinete do Prefeito, Assistência Social, Conselho Tutelar e Vigilância Sanitária.

**2 DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 000052/2007.</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 000052/2007.</b>
--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>EMPRESA:</b> (razão social)	<b>ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO</b> <b>EMPRESA:</b> (razão social)
--	---

### 3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

3.4.1.1 Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto; ou**

3.4.1.2 **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto; ou**

3.4.1.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto**.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1.1 à 3.4.1.3 deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

3.4.3 Segue modelo (Anexo I).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II) e **Declaração de Fato Superveniente da Habilitação** dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação (Anexo III).

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo V deste Edital).

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

### 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 Poderá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços unitários deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e os totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços"**.

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## 5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### 5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

5.1.2.4 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### **5.1.3. Outros documentos:**

5.1.3.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC).

5.1.3.2 Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal conforme modelo (ANEXO IV).

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **OBSERVAÇÃO:**

**A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.**

**B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

## **6 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Protocolo/Telefonista, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Mural Público e Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 1168, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3385-0487, por e-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br), ou no site: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br). Atendimento, em dias úteis, no horário de expediente.

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br) quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

## **7 DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**89.124-000 – Benedito Novo – SC**  
**E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O(a) Pregoeiro(a) classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço por itens** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 7.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 Fica a encargo do(a) Pregoeiro(a) a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O(a) pregoeiro(a) poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período (mediante requerimento fundamentado e a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

critério da Administração,) proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item “Das Sanções Administrativas”** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada global, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, e/ou global, e/ou por lote, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço por grupo de itens, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado (art. 45, parágrafo 1º da LC 123/2006), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 O prazo do contrato vigorará até **30 de junho de 2008**, ou a aquisição na sua totalidade, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme Artigo 65, de Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

9.2 Os combustíveis deverão ser entregues no estabelecimento do licitante de acordo com as necessidades, diretamente nos tanques dos veículos e máquinas, mediante apresentação de ordem de abastecimento expedida pelo setor responsável, realizada dentro do prazo de contratação.

9.2.1 No ato da entrega do objeto a proponente deverá emitir nota fiscal dos abastecimentos no final do dia, agrupadas por Secretaria conforme relatório de veículos por Secretaria que será disponibilizado posteriormente ao licitante vencedor, sera de responsabilidade da CONTRATADA a entrega das notas fiscais na sede da CONTRATANTE.

**9.2.2 Os combustíveis serão fornecidos no estabelecimento do licitante conforme lotes nos seguintes locais:**

**Lote 01 – Centro de Benedito Novo**

**Lote 02 – Alto Benedito Novo**

**Lote 03 – Santa Maria**

## **10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

10.1 É imprescindível que a empresa vencedora entregue os combustíveis de acordo com as especificações exigidas.

10.2 É de responsabilidade da empresa vencedora eventuais danos que vier a causar aos veículos da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do combustível.

10.3 Os fretistas que abastecerão os veículos da CONTRATANTE deverão ser treinados.

10.4 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da formulação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

## **11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento dos combustíveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura acompanhada da respectiva ORDEM DE ABASTECIMENTO devidamente atestada pelo motorista e responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

11.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.3 O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária que se segue:

02.01.04.122.0020.2003.3390300000.010000 – <i>Manutenção Atividades Gabinete Prefeito</i>
02.01.04.122.0020.2005.3390300000.010000 – <i>Manutenção do Controle Interno</i>
03.01.04.123.0032.2009.3390300000.010000 – <i>Manutenção Atividades Administrativas e Financeiras</i>
03.01.04.846.0090.1071.3390300000.010000 – <i>Manter Outras Esferas Governo Bombeiros</i>
04.01.10.301.0041.2013.3390300000.011408 – <i>Manutenção das Atividades da Saúde - PAB</i>
04.01.10.301.0041.2013.3390300000.011416 – <i>Manutenção das Atividades da Saúde- VIG EPID - ECD</i>
04.01.10.301.0041.2014.3390300000.010200 – <i>Manutenção Programa Saúde da Família - PSF</i>
04.01.10.304.0041.2017.3390300000.010000 – <i>Atividades Vigilância Sanitária</i>
04.02.08.241.0042.2020.3390300000.010000 – <i>Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais</i>
04.03.08.243.0043.2024.3390300000.010000 – <i>Manutenção das Atividades Infância e Adolescente</i>
05.01.12.361.0051.2025.3390300000.010100 – <i>Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental</i>
05.01.12.361.0051.2031.3390300000.010100 – <i>Manutenção Biblioteca Móvel</i>
06.01.27.812.0054.2040.3390300000.010000 – <i>Manter e apoiar o esporte, turismo e lazer</i>
07.01.17.512.0062.2057.3390300000.010000 – <i>Recolhimento e Destinação Final Lixo</i>
07.01.20.601.0061.2054.3390300000.010000 – <i>Apoio ao Produtor Rural</i>
07.01.20.601.0061.2052.3390300000.010000 – <i>Defesa Sanitária Animal</i>
08.01.26.782.0070.1062.4490510000.010000 – <i>Desenvolvimento Urbano Município</i>
08.01.26.782.0070.1067.4490510000.010000 – <i>Abertura, Mel. E Retif. Sistema Viário</i>
08.01.26.782.0070.2061.3390300000.010000 – <i>Manutenção de Equip. Veic, Maq. e Sistema Viário</i>
09.01.04.121.0080.1069.3390300000.010000 – <i>Reestrutura e Manutenção do Planejamento</i>

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

## **13 DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

13.2 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**89.124-000 – Benedito Novo – SC**  
**E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)**

13.3.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

13.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

13.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A recusa do objeto dentro do prazo de validade das propostas (60 dias), a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas no item 14.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da recusa e devolução dos materiais/objeto.

14.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA DE BENEDITO NOVO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções no item 14.4.3.

14.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO cancelar a Nota de Compra, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 14.4.3., deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá garantir o direito a ampla defesa e ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, as seguintes penalidades ao proponente:

14.4.1. - Advertência;

14.4.2. - Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo de 02 (dois) dias, previsto no parágrafo 1º do artigo da LC 123/200;

14.4.3. - Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato/item vencido com atraso, até o limite de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

14.4.3.1. Em casos de inexecução parcial do contrato/item vencido, aplica-se a multa de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

14.4.4. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 14.4.3;

14.4.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/item vencido, no caso de inexecução total do objeto, recolhida 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial;

14.4.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

14.4.7. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e mediante ressarcimento dos prejuízos derivados de sua conduta;

14.4.8. As penalidades previstas nos itens 14.4.6 e 14.4.7, poderão ser aplicadas também em caso de:

I – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

II - não manter a proposta, injustificadamente;

III - condenação transitada em julgado, por praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

IV – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

V – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em razão de atos ilícitos praticados.

14.5. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Finanças, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

15.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de Fato Superveniente da Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato; e
- f) Anexo VI - Proposta de Preços (modelo).
- g) Anexo VII – Termo de Referencia.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC, em 26 de novembro de 2007.

**CARLINDO ALBERTO PERSUHN**  
Prefeito Municipal

**DE ACORDO**  
**EM:**  
**26/11/2007**

**JEAN FELIPE SCHUTZ**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC: 12716**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000052/2007

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação  
instaurada pelos órgãos do Município de Benedito Novo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer  
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007.

---

Carimbo e assinatura do credenciante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000052/2007

**Modelo de Declaração para Habilitação**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000052/2007

**Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante.  
(Representante Legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL N° 000052/2007

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

....., inscrita no CNPJ n°  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a).  
....., portador(a) da carteira de identidade n°  
....., e do CPF n° ....., DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data: .....

Representante legal e assinatura: .....

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000052/2007

**Minuta do Contrato**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2008

**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, com sede na cidade de Benedito Novo - SC, na Rua Celso Ramos, 1168, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.780/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. CARLINDO ALBERTO PERSUHN, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial n.º 000052/2007 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato será executado pelo regime de fornecimento por preços unitários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de combustível (óleo diesel, gasolina e álcool hidratado) na conformidade do Edital de Pregão n.º 000052/2007.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os combustíveis descritos no “caput” desta Cláusula serão fornecidos exclusivamente nas dependências da CONTRATADA diretamente nos tanques dos veículos e máquinas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão á conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2008, relacionados abaixo:

02.01.04.122.0020.2003.3390300000.010000 – <i>Manutenção Atividades Gabinete Prefeito</i>
02.01.04.122.0020.2005.3390300000.010000 – <i>Manutenção do Controle Interno</i>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

03.01.04.123.0032.2009.3390300000.010000 – Manutenção Atividades Administrativas e Financeiras
03.01.04.846.0090.1071.3390300000.010000 – Manter Outras Esferas Governo Bombeiros
04.01.10.301.0041.2013.3390300000.011408 – Manutenção das Atividades da Saúde - PAB
04.01.10.301.0041.2013.3390300000.011416 – Manutenção das Atividades da Saúde- VIG EPID - ECD
04.01.10.301.0041.2014.3390300000.010200 – Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
04.01.10.304.0041.2017.3390300000.010000 – Atividades Vigilância Sanitária
04.02.08.241.0042.2020.3390300000.010000 – Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais
04.03.08.243.0043.2024.3390300000.010000 – Manutenção das Atividades Infância e Adolescente
05.01.12.361.0051.2025.3390300000.010100 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental
05.01.12.361.0051.2031.3390300000.010100 – Manutenção Biblioteca Móvel
06.01.27.812.0054.2040.3390300000.010000 – Manter e apoiar o esporte, turismo e lazer
07.01.17.512.0062.2057.3390300000.010000 – Recolhimento e Destinação Final Lixo
07.01.20.601.0061.2054.3390300000.010000 – Apoio ao Produtor Rural
07.01.20.601.0061.2052.3390300000.010000 – Defesa Sanitária Animal
08.01.26.782.0070.1062.4490510000.010000 – Desenvolvimento Urbano Município
08.01.26.782.0070.1067.4490510000.010000 – Abertura, Mel. E Retif. Sistema Viário
08.01.26.782.0070.2061.3390300000.010000 – Manutenção de Equip. Veic, Maq. e Sistema Viário
09.01.04.121.0080.1069.3390300000.010000 – Reestrutura e Manutenção do Planejamento

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global estimado do presente Contrato importa em R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DURAÇÃO DO CONTRATO**

O combustível deverá ser fornecido conforme solicitação e necessidade dos veículos e máquinas, através da respectiva Ordem de Abastecimento, no período de 01 de janeiro de 2008 a 30 de junho de 2008, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme Artigo 65, de Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados quinzenalmente após o fechamento da semana, mediante a apresentação diária das respectivas notas fiscais, autorizações de abastecimento, devidamente preenchidas e assinadas pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO**

A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da formulação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

- a) abastecer os veículos da CONTRATANTE, mediante a apresentação, pelo motorista autorizado, de requisição assinada pelo setor competente;
- b) fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- e) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Emitir nota fiscal dos abastecimentos no final do dia, agrupadas por Secretaria conforme relatório de veículos por Secretaria que será remetido posteriormente ao licitante vencedor, sendo que a responsabilidade pela entrega das notas fiscais é da CONTRATADA que devera entregá-las todos os dias na sede da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações Da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá garantir o direito a ampla defesa e ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, as seguintes penalidades ao proponente:

- Advertência;

- Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato/item vencido com atraso, até o limite de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

Em casos de inexecução parcial do contrato/item vencido, aplica-se a multa de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá aplicar a multa em dobro;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/item vencido, no caso de inexecução total do objeto, recolhida 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e mediante ressarcimento dos prejuízos derivados de sua conduta;

As penalidades previstas nos acima, poderão ser aplicadas também em caso de:

- I – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- II - não manter a proposta, injustificadamente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

- III - condenação transita em julgado, por praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- IV – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- V – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em razão de atos ilícitos praticados.

Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 000052/2007 ;
- b) Anexo I - Credenciamento;
- c) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- d) Anexo III - Declaração de Fato Superveniente da Habilitação;
- e) Anexo IV - Modelo da Declaração do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Proposta de Preços da CONTRATADA
- g) Anexo VII – Termo de Referência.

Os documentos referidos no item acima são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Timbó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

Benedito Novo, ..... de dezembro de 2008.

**Carlindo Alberto Persuhn**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Sérgio Dário Pasquali**  
CPF: 904.677.109-10

**CPF:**

**JEAN FELIPE SCHUTZ**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC: 12.716



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000052/2007

Licitante: \_\_\_\_\_

Razão \_\_\_\_\_

Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CE \_\_\_\_\_

P: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Item	Quant	Descrição do Material	Valor Unit.	Valor Total
01	108.000	Óleo Diesel		
	40.900	Gasolina Comum		
	3.000	Álcool Hidratado		
		<b>TOTAL LOTE 01</b>		
02	61.000	Óleo Diesel		
	14.900	Gasolina Comum		
	1.400	Álcool Hidratado		
		<b>TOTAL LOTE 02</b>		
03	31.000	Óleo Diesel		
	8.200	Gasolina Comum		
	500	Álcool Hidratado		
		<b>TOTAL LOTE 03</b>		

*Declaro que todas as especificações dos itens estão de acordo com o Pregão Presencial nº. 000052/2007 e seu(s) respectivos anexo(s).*

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

**NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens/lotês; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

## ANEXO VII

Termo de Referência nº. 002/2007

Benedito Novo, 23 de novembro de 2007.

### 1 – Introdução:

Solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição de Combustíveis, para abastecer os veículos e máquinas da Frota Municipal.

### 2 – Objetivo e valor de referência:

#### 2.1. Objetivo

Aquisição de combustíveis para veículos e máquinas da Frota Municipal.

#### 2.2. Valor de Referência:

Global estimado – R\$ 556.554,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

2.3. As Empresas deverão cotar os preços por lotes. Será adjudicada a Empresa que cotar o menor preço por lote.

### 3 - Materiais

#### 3.1 – Quadro quantitativo dos combustíveis e suas especificações.

Lote	Quant	Descrição do Material	Valor Unit.	Valor Total
01	108.000	Óleo Diesel	1,890	204.120,00
	40.900	Gasolina Comum	2,490	101.841,00
	3.000	Álcool Hidratado	1,680	5.040,00
		<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 01</b>		<b>311.001,00</b>
02	61.000	Óleo Diesel	1,990	121.390,00
	14.900	Gasolina Comum	2,630	39.187,00
	1.400	Álcool Hidratado	1,740	2.436,00
		<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 02</b>		<b>163.013,00</b>
03	31.000	Óleo Diesel	1,920	59.520,00
	8.200	Gasolina Comum	2,700	22.140,00
	500	Álcool Hidratado	1,760	880,00
		<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 03</b>		<b>82.540,00</b>
		<b>TOTAL GERAL LOTE 01+02+03</b>		<b>556.554,00</b>

Obs.: Valores estimados tomando-se como base o preço de bomba após verificação nos estabelecimentos dos postos de combustível nas localidades.

3.2 – Os combustíveis a serem adquiridos serão utilizados pelas seguintes secretarias: Secretaria de Obras, Secretaria da Agricultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria da Administração, Gabinete do Prefeito, Assistência Social, Conselho Tutelar e Vigilância Sanitária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

#### 4- Prazo

4.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos no estabelecimento do licitante, de acordo com as necessidades, diretamente nos tanques dos veículos e máquinas, mediante apresentação da ordem de abastecimento expedida pelo setor responsável, no período de janeiro a junho de 2008.

4.2. Os combustíveis serão fornecidos no estabelecimento do licitante conforme lotes nos seguintes locais:

Lote 01 – Centro de Benedito Novo

Lote 02 – Alto Benedito Novo

Lote 03 – Santa Maria

#### 5 – Metodologia;

5.1. É imprescindível que a empresa vencedora, entregue os materiais de acordo com as especificações exigidas.

#### 6- Obrigação da contratada

6.1. É de responsabilidade da empresa vencedora eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na entrega do combustível.

6.2. Manter até o término do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, resultante da execução do contrato, devidamente regularizados.

6.3. Abastecer os veículos por Frentista treinado no posto da CONTRATADA.

6.4. Emitir nota fiscal dos abastecimentos no final do dia, agrupadas por Secretaria conforme relatório de veículos por Secretaria que será remetido posteriormente ao licitante vencedor, sendo que a responsabilidade pela entrega das notas fiscais é da CONTRATADA que devera entregá-las todos os dias na sede da CONTRATANTE.

6.5. Somente abastecer veículos da CONTRATANTE se os mesmos apresentarem a respectiva AUTORIZACAO DE ABASTECIMENTO a ser emitida pela CONTRATANTE e pegar as assinaturas dos motoristas/operadores nas ORDENS DE ABASTECIMENTO.

6.6. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais emitidas sem ordem de abastecimento.

#### 7 – Obrigações da Contratante:

7.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente após o fechamento da semana, mediante a apresentação diária das notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento.

7.2. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo, através do Departamento de Compras.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**89.124-000 – Benedito Novo – SC**  
**E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)**

7.3. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da formulação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CARLINDO ALBERTO PERSUHN  
Prefeito Municipal